

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS
CMAS**

Lei Municipal nº 1378/94

Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005
Alterada pela Lei nº 2344/2005 e Alterada pela Lei nº. 2781/2011

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 769 / 2019 – CMAS

DISPÕE ACERCA DA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE PROPOSTAS APROVADAS NA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS, REALIZADA NOS DIAS 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santos – CMAS, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto em seu Regimento Interno, considerando a realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, as deliberações da plenária final e a aprovação das propostas, ocorrida no dia 28 de setembro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar e referendar, por meio da presente publicação, o Relatório Final de Propostas Aprovadas na XIII Conferência Municipal de Assistência Social, considerando que a mesma se constitui em Fórum privilegiado de avaliação, discussão e deliberação sobre as questões que envolvem a Política Pública de Assistência Social no município;

Parágrafo Único: A Memória da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Santos, contendo na íntegra todo o material produzido ao longo de todo o processo conferencial será disponibilizado em breve, por meio digital e também físico, que ficará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Estabelecer que o presente Relatório Final seja considerado para o aprimoramento da execução dos serviços, programas e projetos, quando da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, e do estabelecimento de prioridades para a efetivação da Política de Assistência Social no município, inclusive no que se refere a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com vistas ao aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do presente, enviará ofícios, aos órgãos competentes e gestores das políticas públicas e cópia desta Resolução, para conhecimento e elaboração do Plano de Execução das Propostas Aprovadas, que deverá ser apresentado a este órgão no prazo de 03 (três) meses da data do recebimento e executado em até 02 (dois) anos.

Art. 4º. A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 18 de novembro de 2019.


MAYARA DA SILVA CURCIO

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS CMAS

Lei Municipal nº 1378/94

**Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005
Alterada pela Lei nº 2344/2005 e Alterada pela Lei nº. 2781/2011**

XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS CMAS

28 de setembro de 2019.

“ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL”

Apresentamos a seguir, as dez propostas prioritárias aprovadas para o MUNICÍPIO:

1. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS articule, junto a Câmara Municipal, a criação da Lei Municipal de Assistência Social, com fixação de no mínimo 5% do orçamento municipal, para a Política de Assistência Social, priorizando investimentos para criação dos conselhos gestores, para a Educação Permanente, além dos serviços socioassistenciais e Programas de Transferência de Renda. (90 votos)
2. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, implante um Serviço de Acolhimento, exclusivo às mulheres vítimas de violência, que não se encontram em risco de morte, e que o boletim de ocorrência seja facultativo para acesso a este serviço. (88 votos)
3. Que o Conselho Municipal de Assistência Social faça a revisão da Resolução Normativa n.º 543/2014, na perspectiva de ampliação do número de benefícios e valores. Garantir o acesso de concessão do benefício de auxílio moradia para mulheres vítimas de violência sem a necessidade expressa de boletim de ocorrência, assim como a agilidade nos trâmites. (87 votos)
4. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, articule junto com o Gabinete de Prefeito e a Secretaria de Gestão, a retomada da Política de Assistência Social para Secretaria exclusiva, assim como a efetivação da reforma administrativa da secretaria, formalizando a área da Vigilância Socioassistencial na estrutura organizacional. (86 votos)
5. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, providencie a adequação imediata do número de trabalhadores nos serviços da Assistência Social conforme a NOB/RH (2012), além do aumento dos recursos humanos tanto para de atendimento quanto para manutenção, por meio de concurso público, para melhorar o atendimento, considerando o número de famílias e/ou indivíduos referenciados e respeitando o diagnóstico socioterritorial atualizado e o PMAS. (81 votos)
6. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, faça a alteração do Programa de Valorização do Jovem - PVJ, garantindo o acesso ao programa a partir de 14 anos, com aumento do valor para 1/4 do salário mínimo vigente, com tempo de permanência de 24 meses. (81 votos)
7. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS) realize diagnóstico socioterritorial com vistas à implantação de novos CRAS (Jardim São Manoel, Saboó e Caruara), transferência de local dos CRAS Nova Cintra e Rádio Clube, assim como proceda a ampliação e/ou adequação das estruturas físicas dos CRAS (PAIF e SCFV), garantindo acessibilidade, segurança e equipes completas de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais e NOB/RH. (80 votos)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS CMAS

Lei Municipal nº 1378/94

Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005

Alterada pela Lei nº 2344/2005 e Alterada pela Lei nº. 2781/2011

8. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social se articule com a Secretaria de Governo para implementação, em médio prazo, de Política de Segurança Alimentar, desvinculando a oferta deste benefício da Política de Assistência Social; e que continue sendo garantido aumento da quantidade e qualidade das cestas básicas fornecidas nos territórios. (77 votos)
9. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS, no âmbito das suas atribuições, junto com a Secretaria responsável pela Política de Emprego e Renda e empresas, que possam articular a oferta de cursos profissionalizantes de acordo com as demandas dos territórios e das famílias atendidas pela Assistência Social, assim como seja priorizado o encaminhamento dos usuários dos serviços socioassistenciais para inclusão nas vagas disponibilizadas pelo Centro Público de Emprego e Renda. (77 votos)
10. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, faça o reordenamento dos serviços da alta complexidade, com a criação de serviços de execução direta para atendimento à indivíduos e famílias em situação de rua, com estrutura e espaço adequado para receber animais e equipes completas de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução Normativa N.º 109 de 11 de novembro de 2009. (74 votos)

Demais propostas aprovadas para o município na plenária final:

11. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, faça articulação junto a COHAB, para a construção de moradias populares para pessoas em situação de rua. (72 votos)
12. Que a Secretaria de Assistência Social crie novo programa de transferência de renda, por Lei municipal de acordo com diagnóstico social, revogando a Lei do PNF e que seu orçamento seja parte dos recursos garantidos para o novo programa, com critérios amplos de inclusão e cobertura (atualização do valor monetário, aumento de renda per capta, público, faixa etária, valor, etc.). (67 votos)
13. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, crie e fortaleça o comitê intersetorial da População em Situação de Rua, responsabilizando-se pelos encaminhamentos para adesão municipal à Política Nacional da População em Situação de Rua. (63 votos)
14. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, implante serviço de acolhimento institucional com execução direta na modalidade casa de passagem, exclusivo para mulheres em situação de rua com estrutura de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais nº109 de 11 de novembro de 2009. (62 votos)
15. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, por meio da SECAFUR, proceda a qualificação e educação continuada de TODAS(OS) os trabalhadores, gestores e usuários do SUAS, da execução direta e indireta, priorizando os seguintes processos de formação: a) a Política de Assistência Social, inclusive sobre orçamento, com a finalidade de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; b) Oportunizar formação sobre Conselhos Gestores; c) Formação para atender o público prioritário com deficiência. (59 votos)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS CMAS

Lei Municipal nº 1378/94

**Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005
Alterada pela Lei nº 2344/2005 e Alterada pela Lei nº. 2781/2011**

16. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS aumente o número de vagas do Programa Novo Rumo, em especial do Projeto Restaurante Escola, ampliando a faixa etária. Que sejam criados novos projetos, nos mesmos moldes do Programa Novo Rumo, e que um desses seja específico para mulheres entre 30 a 40 anos de idade. (58 votos)
17. Que a construção do PMAS considere as seguintes: a) Avaliação e planejamento anual realizado pelos serviços socioassistenciais, envolvendo as equipes; b) O relatório final da Conferência Municipal de Assistência Social, como instrumento analítico para atualização e elaboração, estabelecendo procedimentos de monitoramento e avaliação do mesmo, de modo sistemático e constante; c) Inclua a elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV), exclusivo para a Política de Assistência Social. (57 votos)
18. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, realize diagnóstico socioterritorial para implantar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência e idosos, Repúblicas para a pessoa idosa e novas Casas dia com garantia de transporte para os idosos que não consigam se locomover de forma autônoma. (56 votos)
19. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, implante um Programa Municipal de Transferência de Renda voltado para idosos entre 60 a 64 anos e 11 meses. (55 votos)
20. Que o CMAS junto da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, crie Boletim Informativo da Política de Assistência Social, com divulgação de informações, ações e serviços socioassistenciais. Como a divulgação da sistematização da emissão da Carteira do Idoso, e realização de campanhas de alerta acerca dos malefícios do trabalho infantil, divulgação dos canais de denúncia, como o disk 100, assim como de valorização dos direitos das crianças e dos adolescentes. (50 votos)
21. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, garanta acesso a informação para viabilizar o controle social nos diversos espaços da política e por diversos meios: por meio de divulgação de reuniões e encontros com os munícipes, com vistas a avaliação dos serviços ofertados pela Assistência Social; sempre garantindo discussões sobre essas e outras Políticas de Assistência Social e Controle Social, com o vale-transporte para os usuários se deslocarem até os equipamentos. (41 votos)
22. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS amplie o número de vagas do Programa Fênix, mantendo vagas exclusivas para pessoas em situação de rua. (41 votos)
23. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, atualize o diagnóstico socioterritorial, com ênfase sobre violência contra a mulher. (38 votos)
24. Que o Conselho Municipal de Assistência Social esteja presente nos diferentes territórios, incentivando e garantindo espaços de escuta, discussão e participação popular nos serviços socioassistenciais. (38 votos)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS CMAS

Lei Municipal nº 1378/94

Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005

Alterada pela Lei nº 2344/2005 e Alterada pela Lei nº. 2781/2011

25. Criação de um Grupo de Trabalho intersetorial que possa constituir-se em um espaço permanente de diálogo entre as políticas públicas, propositivo de ações articuladas que façam frente às dificuldades no atendimento aos idosos e suas famílias, cuja coordenação poderia estar sob responsabilidade da Coordenadoria de Políticas Públicas dos Idosos da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS. (38 votos)
26. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, realize diagnóstico para demanda de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por ciclo etário e território. Que o número de trabalhadores dos espaços físicos das unidades já existentes e as que vierem a ser implantadas sejam adequados conforme a Tipificação, com atividades continuadas, sem interrupção em férias e com mais atividades externas. Que seja ampliada a oferta de materiais permanentes para as ações do SCFV, incluindo-se a aquisição de veículo tipo VAN e acesso livre aos computadores, garantindo-se internet e Wi-fi, para fins socioeducativos. (37 votos)
27. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS crie fórum de discussão nos serviços para dialogar sobre implementação dos Conselhos Gestores nos serviços socioassistenciais, com diretrizes únicas, em um prazo determinado e posterior monitoramento e fiscalização dos mesmos pelo CMAS, por meio de uma de suas comissões. (36 votos)
28. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, oportunize que sejam criados grupos para tratar sobre o tema da violência contra a mulheres nos espaços dos serviços socioassistenciais e que sejam realizados outros encontros com o intuito de empoderamento das mulheres nesta situação. (32 votos)
29. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, faça articulação com as demais secretarias, a realização de ações intersetoriais na Área Continental, que envolvam os diferentes serviços, promovendo maior acesso da população a esses serviços. (28 votos)
30. Que a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, melhore a articulação entre as Políticas Setoriais de atendimento às mulheres, com a oferta de abrigos específicos para mulheres e qualificação profissional dentro do abrigo quando necessário. (28 votos)

Três propostas prioritárias aprovadas para o ESTADO:

1. Que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, aumente o valor do benefício dos Programas Estaduais e garanta a autonomia dos profissionais quanto à escolha das famílias a serem inseridas nos mesmos. (70 votos)
2. Que o Poder Judiciário Estadual (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) implante Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na cidade de Santos/SP. (59 votos)
3. Que a Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS, amplie o apoio técnico junto aos municípios. (56 votos)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS CMAS

Lei Municipal nº 1378/94

**Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005
Alterada pela Lei nº 2344/2005 e Alterada pela Lei nº. 2781/2011**

Quatro propostas prioritárias aprovadas para a FEDERAÇÃO:

1. Que Ministério da Cidadania promova a fixação de 5% do orçamento federal para a Política de Assistência Social, de modo a garantir o cumprimento de sua competência na pactuação referente ao cofinanciamento. (86 votos)
2. Que o Governo Federal garanta que todas as famílias que estejam dentro dos critérios e perfil do Programa Bolsa Família, recebam o benefício, com o aumento significativo do valor do programa. (77 votos)
3. Que o governo federal mantenha a composição e paridade do conselho nacional de assistência social. (75 votos)
4. Que o Governo Federal, diminua a exigência para inserção junto ao BPC, alterando o valor da renda per capita exigida, garantindo que mais pessoas acessem o benefício, garantindo também a agilidade na concessão. (72 votos)